

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 1117					
Data e Hora da Emissão		21/12/2017 15:14:30		Competência		21/12/2017		Código de Verificação		379900524	
Número do RPS		4		No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		RIBEIRAO PRETO - SP	
Prestador de Serviço											
	Razão Social/Nome		CESAR AUGUSTO MACHADO PELICIONI - EPP								
	Nome Fantasia										
	CNPJ/CPF	12.007.807/0001-35	Inscrição Municipal	14417701	Município	RIBEIRAO PRETO - SP					
	Endereço e CEP		RUA GENERAL OSÓRIO ,882 - CENTRO CEP: 14010-000								
	Complemento		3 ANDAR ED.	Telefone	36103099	e-mail					
Tomador de Serviço											
Razão Social/Nome		SENADO FEDERAL									
CNPJ/CPF	00.530.279/0001-15	Inscrição Municipal		Município	BRASILIA - DF						
Endereço e CEP		PC DOS TRES PODERES ,SN - PLANO PILOTO CEP: 70100-000									
Complemento		ED ANEXO 1 3 ANDAR	Telefone	(61)3303-3668	e-mail	ngacti@senado.leg.br					
Discriminação do Serviço											
1 CONTRATO 117/2012. SUPORTE TEC EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUT DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR. SOLUCAO DE E-COMMERCE PARA A LIVRARIA VIRTUAL DO SENADO. 510,20 REFERENTE AO PERIODO DE 26/11/2017 A 25/12/2017. Valor Aprox dos Tributos: R\$ 68,62 Federal, R\$ 0,00 Estadual e R\$ 13,78 Municipal Fonte: IBPT/FECOMERCIO SP ca7gi3											
Código do Serviço / Atividade											
1.07 / 01.07.00 / 00010700 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCA O DE PROGRAMAS DE CO											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra						Código ART					
Tributos Federais											
PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IR(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00		
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor do Serviço R\$		510,20		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		510,20			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00			
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		510,20			
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		2,00			
(-) ISSQN Retido		0,00		1 - Sim		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$		510,20		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		0,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.									

Ao
SENADO FEDERAL
Ref.: Nota Fiscal Nº 1117

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

César Augusto Machado Pelicioni EPP, com sede na Rua General Osório nº 850 – 1º Andar – Sala 04, inscrita no CNPJ sob o nº 12.007.807/0001-35 DECLARA a SENADO FEDERAL, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Ribeirão Preto, 21 de dezembro de 2017.



César Augusto Machado Pelicioni